

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 576, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

*Dispõe sobre a revisão ordinária do Contrato de Concessão da Gestão dos Sistemas e Serviços de Saneamento Básico de Água e Esgotos Sanitários do município de Limeira – SP*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei municipal nº 5.157, de 26 de agosto de 2013, pela qual o Município de Limeira delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que, através da Concorrência nº 07/1994, o Município de Limeira firmou o Contrato de Concessão da Gestão dos Sistemas e Serviços de Saneamento Básico de Água e Esgotos Sanitários, tendo por Concessionária a empresa BRK Ambiental Limeira S/A;

Que a Concessionária BRK Ambiental Limeira S/A, através do Ofício OF-ADC-201-23-DC, formalizou pedido de revisão ordinária do Contrato de Concessão;

Que o art. 51 do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) e a Seção IV da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019 preveem a revisão ordinária do contrato como condição básica para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

Que, através do Processo Administrativo ARES-PCJ nº 141/2023, a Agência Reguladora PCJ, por força do disposto na Lei federal nº 11.445/2007, avaliou o pleito de revisão ordinária do Contrato de Concessão e emitiu o Parecer Consolidado nº 18/2024-CRO;

Que o Parecer Consolidado nº 18/2024-CRO indicou variação da Taxa Interna de Retorno (TIR) contratada de 10,00% para 9,88%, em desfavor da concessionária (0,12% inferior à rentabilidade pactuada em contrato), compensável a partir de um reajuste tarifário de 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) a partir do mês de setembro de 2024;

Que em face do disposto no §1º do Art. 1º da Resolução ARES-PCJ nº 287/2019 (que dispôs sobre o reajuste da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE) no ano de 2019) Poder Concedente e Concessionária firmaram acordo de parcelamento do reajuste, com previsão de aplicação da parcela restante de 4% por ocasião do próximo procedimento de Revisão Ordinária do Contrato;

Que, através do Aviso (Edital) de Consulta Pública nº 01/2024, foi realizada Consulta Pública sobre a Revisão Ordinária do Contrato de Concessão entre os dias 15/07/2024 e 05/08/2024, para abertura de espaço para opiniões e participação da sociedade, referente à revisão ordinária do Contrato de Concessão;

Que, através do Aviso (Edital) de Audiência Pública nº 01/2024, foi realizada Audiência Pública sobre a Revisão Ordinária do Contrato de Concessão no dia 08/08/2024, no Auditório Municipal do Edifício Prada (Paço Municipal), com objetivo de ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados as contribuições e sugestões pertinentes;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Limeira, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.210/2013, e seus membros nomeados pelo Decreto nº 139/2024, reunido na manhã do dia 08 de agosto de 2024, apreciou o Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 18/2024-CRO, contendo as análises e conclusões acerca da Revisão Ordinária do Contrato de Concessão e o índice proposto para o reequilíbrio dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela empresa concessionária BRK Ambiental Limeira S/A, e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão ordinária do Contrato de Concessão da Gestão dos Sistemas e Serviços de Saneamento Básico de Água e Esgotos Sanitários do município de Limeira – SP, conforme rito definido pela Resolução ARES-PCJ nº 303, de 08/08/2019, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida na tarde de 08 de agosto de 2024;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Revisar os valores da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE) em 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento).

Art. 2º - Aplicar a última parcela do Reajuste Tarifário definido pela Resolução ARES-PCJ nº 287/2019, de 4,00% (quatro por cento) sobre os valores da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE).

§ 1º - O índice de reposicionamento tarifário correspondente à aplicação acumulada dos índices dispostos nos Artigos 1º e 2º é de 6,24% (seis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).

§ 2º - Os valores da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE), praticados pela empresa BRK Ambiental Limeira S/A passarão dos atuais R\$ 7,02 (sete reais e dois centavos), para R\$ 7,46 (sete reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - Fixar, em função do reajuste da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE), os novos valores para as Tarifas de Água e Esgoto, em todas as faixas e categorias de consumo, conforme Tabela 1, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 4º - Fixar, em função do reajuste da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE), os novos valores para a parcela relativa ao Grau Poluente do Efluente, conforme Tabela 2, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 5º - Atualizar o Fluxo de Caixa de Referência do Contrato de Concessão em alinhamento aos resultados da Revisão Ordinária, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 6º - Atualizar o Cronograma Financeiro de Investimentos do Contrato de Concessão em alinhamento aos resultados da Revisão Ordinária, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 7º - Os novos valores estabelecidos por esta Resolução somente serão praticados pela BRK Ambiental Limeira S/A após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Limeira, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A BRK Ambiental Limeira S/A somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 576, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**
**ANEXO I**
**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

CATEGORIAS DE USO	CLASSES DE CONSUMO		TARIFAS	
	CÓDIGO	FAIXA (m3/mês.econ)	ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)
RESIDENCIAL	R1	0 a 10	3,36	3,36
	R2	11 a 15	4,63	4,63
	R3	16 a 30	9,18	9,18
	R4	31 a 60	11,94	11,94
	R5	61 a 100	14,92	14,92
	R6	Acima de 100	18,65	18,65
RESIDENCIAL POPULAR	RP1	0 a 10	1,49	1,49
	RP2	11 a 15	1,49	1,49
	RP3	16 a 30	6,34	6,34
	RP4	31 a 60	11,19	11,19
	RP5	61 a 100	14,92	14,92
	RP6	Acima de 100	18,65	18,65
COMERCIAL	C1	0 a 10	7,46	7,46
	C2	11 a 15	11,19	11,19
	C3	16 a 30	11,19	11,19
	C4	31 a 60	18,65	18,65
	C5	61 a 100	26,11	26,11
	C6	Acima de 100	33,57	33,57
INDUSTRIAL	I1	0 a 10	7,46	7,46
	I2	11 a 15	7,46	7,46
	I3	16 a 30	11,94	11,94
	I4	31 a 60	19,40	19,40
	I5	61 a 100	26,86	26,86
	I6	Acima de 100	34,32	34,32
PÚBLICA	P1	0 a 10	4,48	4,48
	P2	11 a 15	8,21	8,21
	P3	16 a 30	8,21	8,21
	P4	31 a 60	11,94	11,94
	P5	61 a 100	18,65	18,65
	P6	Acima de 100	22,38	22,38

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### **1) Tarifa de Água**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup>.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água Mínima = 10 m<sup>3</sup> x 3,36 = R\$ 33,60

### **2) Tarifa de Esgoto**

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto Mínima = 10 m<sup>3</sup> x 3,36 = R\$ 33,60

### **3) Tarifa Total (Água + Esgoto)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 33,60) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 33,60)

Tarifa Total Mínima = R\$ 33,60 + R\$ 33,60

**Tarifa Total Mínima = R\$ 67,20**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 576, DE 08 DE AGOSTO DE 2024****ANEXO I****TABELA 2 - PARCELA RELATIVA AO GRAU POLUENTE DO EFLUENTE, EM R\$/KG**

<b>EQUAÇÃO TARIFÁRIA GERAL</b>
<b>ETG = (A + B + C)</b> Onde: <b>ETG</b> = Equação Tarifária Geral <b>A</b> = Valor relativo à concentração média mensal de <b>MO</b> x vazão medida mensal x <b>1 TRE</b> <b>B</b> = Valor relativo à concentração média mensal de <b>SST</b> x vazão medida mensal x <b>1 TRE</b> <b>C</b> = Valor relativo à concentração média mensal de <b>SIT</b> x vazão medida mensal x <b>100 TRE</b>
<b>MO (Matéria Orgânica):</b> Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kg/m <sup>3</sup> , de matéria orgânica ( <b>MO</b> ) conforme a seguinte equação: <b>(2 x DBO<sub>5</sub> a 20° C + DQO) /3</b>
<b>SST (Sólidos Suspensos Totais):</b> Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kg/m <sup>3</sup> , de Sólidos Suspensos Totais.
<b>SIT (Substâncias Inibidoras e Tóxicas ao Processo de Tratamento):</b> Concentração média mensal (Kg/m <sup>3</sup> ) excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto para cada um dos parâmetros constantes nas normas internas do concessionário.

Legenda:

TRE: Taxa Referencial de Esgoto dada em R\$/kg.

DBO<sub>5</sub>: Demanda Bioquímica de Oxigênio, durante 5 dias, a 20° C.

DQO: Demanda Química de Oxigênio.

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 576, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**
**ANEXO II**
**FLUXO DE CAIXA DE REFERÊNCIA**

Ano	Receita			Despesa Operacional	Cobrança do uso do solo	Outras Rec./Desp.	Deprec.	Outorga SAAE / ARES-PCJ		Result. Antes do IR	IR		Result. após IR	Investimentos				Caixa	
	Bruta	Impostos	Líquida					Alíquota	Total		Alíquota	Total		Água	Esgoto	Outros	Total	Líquido (s/ Deprec.)	Acumulado
0 1995	9.103	-5,68%	8.586	8.860	-	571	8	0,00%	-	853	-10,90%	93	946	4.598	27	626	5.250	- 6.188	- 6.188
1 1996	16.239	-6,14%	15.241	13.493	-	616	1.098	0,00%	-	35	114,57%	40	5	2.261	934	-	3.195	- 2.102	- 8.291
2 1997	16.963	-5,44%	16.041	12.903	-	815	1.294	0,00%	-	1.030	14,94%	154	876	1.303	631	582	2.517	- 347	- 8.638
3 1998	16.551	-4,48%	15.809	12.476	-	1.646	1.531	0,00%	-	157	14,62%	23	134	2.011	295	176	2.481	- 816	- 9.454
4 1999	15.387	-5,63%	14.521	10.202	-	5.298	1.582	0,00%	-	2.561	6,68%	- 171	- 2.390	638	246	308	1.192	- 2.000	- 11.454
5 2000	14.260	-5,66%	13.453	9.743	-	1.623	1.563	0,00%	-	524	17,72%	93	431	812	182	110	1.104	890	- 10.565
6 2001	17.580	-5,53%	16.608	9.742	-	2.916	1.399	8,60%	1.428	1.123	-30,29%	- 340	- 1.463	2.291	515	125	2.932	- 70	- 10.634
7 2002	19.728	-5,54%	18.634	10.956	-	5.090	1.462	9,19%	1.713	- 587	59,55%	- 349	- 237	1.891	3.138	161	5.190	- 3.966	- 14.600
8 2003	22.627	-5,86%	21.302	13.617	-	2.111	1.614	9,08%	1.935	4.347	36,93%	1.605	2.742	2.240	2.556	281	5.077	- 721	- 15.321
9 2004	22.438	-5,77%	21.143	13.643	-	938	1.813	9,06%	1.916	2.834	36,28%	1.028	1.806	841	3.822	199	4.862	- 1.244	- 16.565
10 2005	23.607	-5,90%	22.215	14.789	-	881	2.370	9,11%	2.024	2.151	33,94%	730	1.421	564	2.186	105	2.854	937	- 15.628
11 2006	24.832	-5,94%	23.358	14.927	-	973	2.285	9,26%	2.162	3.010	23,98%	722	2.288	862	1.042	130	2.034	2.540	- 13.089
12 2007	27.578	-6,57%	25.765	15.965	227	274	2.141	9,50%	2.447	4.711	33,63%	1.584	3.127	815	3.371	420	4.606	662	- 12.427
13 2008	27.913	-7,84%	25.725	16.458	43	728	2.323	9,51%	2.446	3.727	32,89%	1.226	2.501	1.551	2.534	1.986	6.071	- 1.247	- 13.674
14 2009	27.887	-10,57%	24.938	15.723	167	102	2.345	9,60%	2.393	4.208	41,69%	1.755	2.454	2.457	518	1.491	4.467	331	- 13.343
15 2010	29.835	-10,62%	26.665	17.341	262	9	2.450	9,50%	2.533	4.089	26,71%	1.092	2.997	164	3.292	1.224	4.680	766	- 12.576
16 2011	30.597	-9,36%	27.734	16.042	288	598	3.264	9,50%	2.635	4.908	20,20%	991	3.916	1.917	2.067	860	4.844	2.336	- 10.241
17 2012	31.500	-9,35%	28.556	17.771	293	393	3.044	9,50%	2.713	4.343	30,43%	1.321	3.021	2.169	1.366	864	4.398	1.667	- 8.574
18 2013	31.499	-9,34%	28.557	18.747	299	500	2.681	9,50%	2.713	3.618	25,88%	936	2.681	1.372	2.824	739	4.935	428	- 8.146
19 2014	29.119	-9,52%	26.346	17.311	280	612	2.256	9,90%	2.503	- 1.615	18,59%	- 300	- 1.315	897	3.879	546	5.322	- 4.381	- 12.527
20 2015	30.520	-10,85%	27.209	19.778	74	492	1.979	9,80%	2.610	2.276	30,85%	702	1.574	249	1.425	817	2.492	1.061	- 11.466
21 2016	34.348	-9,25%	31.171	18.170	314	396	1.714	9,80%	3.523	7.054	34,00%	2.398	4.655	1.263	2.298	637	4.198	2.171	- 9.295
22 2017	41.789	-9,25%	37.924	18.725	317	410	2.464	9,80%	3.717	12.292	34,00%	4.179	8.112	4.241	4.030	667	8.938	1.638	- 7.657
23 2018	43.043	-9,25%	39.061	19.364	320	424	3.363	9,80%	3.828	11.762	34,00%	3.999	7.763	9.450	14.788	614	24.852	- 13.726	- 21.383
24 2019	43.205	-9,25%	39.208	23.408	324	438	3.555	9,80%	3.842	7.642	34,00%	2.598	5.044	2.895	70	718	3.683	4.916	- 16.467
25 2020	45.221	-9,25%	41.038	24.143	327	451	3.755	9,80%	4.022	8.340	34,00%	2.835	5.504	1.485	1.226	743	3.454	5.805	- 10.662
26 2021	48.213	-9,25%	43.754	24.864	330	465	3.908	9,80%	4.288	9.899	34,00%	3.366	6.534	2.080	-	539	2.619	7.823	- 2.839
27 2022	52.877	-9,25%	47.986	25.569	333	478	4.021	9,80%	4.703	12.883	34,00%	4.380	8.503	1.177	-	667	1.844	10.679	7.840
28 2023	55.776	-9,25%	50.617	26.258	337	491	4.092	9,80%	4.960	14.479	34,00%	4.923	9.556	572	1.226	591	2.389	11.259	19.099
29 2024	58.407	-9,25%	53.004	26.930	340	503	4.205	9,35%	4.956	16.070	34,00%	5.464	10.606	1.061	-	625	1.686	13.125	32.224
30 2025	62.331	-9,25%	56.565	27.585	343	515	4.430	9,35%	5.289	18.402	34,00%	6.257	12.146	2.679	-	511	3.190	13.386	45.610
31 2026	63.766	-9,25%	57.868	28.222	347	527	4.551	9,35%	5.411	18.810	34,00%	6.395	12.415	1.018	61	554	1.632	15.334	60.943
32 2027	65.161	-9,25%	59.134	28.841	350	539	4.684	9,35%	5.529	19.191	34,00%	6.525	12.666	1.013	-	583	1.595	15.755	76.698
33 2028	66.515	-9,25%	60.363	29.442	354	550	4.778	9,35%	5.644	19.595	34,00%	6.662	12.933	435	-	554	989	16.722	93.420
34 2029	67.829	-9,25%	61.554	30.024	357	561	4.878	9,35%	5.755	19.978	34,00%	6.792	13.185	428	-	574	1.002	17.062	110.482
35 2030	69.101	-9,25%	62.709	30.589	361	571	5.009	9,35%	5.863	20.315	34,00%	6.907	13.408	645	2.782	542	3.969	14.448	124.931
36 2031	70.332	-9,25%	63.826	31.136	365	582	5.131	9,35%	5.968	20.646	34,00%	7.020	13.626	428	968	554	1.950	16.807	141.738
37 2032	71.535	-9,25%	64.918	31.669	368	592	5.213	9,35%	6.070	21.006	34,00%	7.142	13.864	-	-	574	574	18.503	160.241
38 2033	72.673	-9,25%	65.951	32.174	372	601	5.314	9,35%	6.166	21.323	34,00%	7.250	14.073	-	-	603	603	18.784	179.025
39 2034	73.783	-9,25%	66.958	32.667	376	610	5.425	9,35%	6.261	21.620	34,00%	7.351	14.269	-	-	554	554	19.140	198.165
40 2035	74.854	-9,25%	67.930	33.142	379	619	5.522	9,35%	6.351	21.816	34,00%	7.418	14.399	257	-	531	788	19.232	217.398
41 2036	75.886	-9,25%	68.867	33.600	383	628	5.606	9,35%	6.439	22.010	34,00%	7.484	14.527	-	-	554	554	19.779	237.177
42 2037	76.880	-9,25%	69.769	34.041	387	636	5.684	9,35%	6.523	22.098	34,00%	7.513	14.584	-	-	555	555	20.113	257.290
43 2038	77.837	-9,25%	70.637	34.466	391	644	5.760	9,35%	6.605	22.152	34,00%	7.528	14.224	107	-	789	896	20.308	277.598
44 2039	32.774	-9,25%	29.742	14.486	164	271	8.185	9,35%	2.781	3.854	34,00%	1.311	2.544	646	-	-	646	10.083	287.681
<b>Total</b>	<b>1.929.899</b>		<b>1.758.960</b>	<b>965.002</b>	<b>10.170</b>	<b>37.347</b>	<b>153.665</b>		<b>158.664</b>	<b>434.112</b>		<b>146.431</b>	<b>287.681</b>	<b>63.785</b>	<b>64.296</b>	<b>25.584</b>	<b>153.665</b>	<b>287.681</b>	

**TIR 10,0%**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 576, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**
**ANEXO III**
**CRONOGRAMA FINANCEIRO DE INVESTIMENTOS (2017 – 2039)**

1995 R\$ mil reais

	ITEM	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>1</b>	<b>SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>4.241,13</b>	<b>9.450,43</b>	<b>2.894,97</b>	<b>1.484,93</b>	<b>2.079,76</b>	<b>1.176,82</b>
1.1	Captação e Adução de Água Bruta	1.719,12	3.249,64	1.356,55	1.420,74	64,19	64,19
1.2	Produção de Água Tratada	849,23	3.266,63	383,00	-	566,31	-
1.3	Distribuição de Água - Adutoras, Redes, Reservatórios e Elevatórias	1.672,78	2.934,16	1.155,42	64,19	1.459,26	1.112,63
<b>2</b>	<b>SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS</b>	<b>4.030,04</b>	<b>14.787,76</b>	<b>70,31</b>	<b>1.226,25</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
2.1	BACIA ETE TATU	1.380,93	14.767,58	-	-	-	-
2.1.1	ETE Tatu	-	-	-	-	-	-
2.1.2	Sub-Bacia Barroca Funda	-	-	-	-	-	-
2.1.3	Sub- Bacia Margem Direita	-	-	-	-	-	-
2.1.4	Sub- Bacia Margem Esquerda	-	-	-	-	-	-
2.1.5	Bacia Pires	-	-	-	-	-	-
2.1.6	Bacia Lagoa Nova	-	-	-	-	-	-
2.1.7	Bacia Duas Barras	-	-	-	-	-	-
<b>2.2</b>	<b>BACIA ETE GRAMINHA</b>	<b>2.282,90</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
2.2.1	Emissários e Coletores Troncos	-	-	-	-	-	-
2.2.2	Nova ETE Graminha e Emissário	-	-	-	-	-	-
<b>2.3</b>	<b>BACIA ETE ÁGUA DA SERRA</b>	<b>206,38</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
2.3.1	Coletores Troncos	-	-	-	-	-	-
2.3.2	ETE Água da Serra	-	-	-	-	-	-
2.3.3	Elevatória	-	-	-	-	-	-
<b>2.4</b>	<b>AMPLIAÇÕES E MELHORIAS</b>	<b>159,83</b>	<b>20,18</b>	<b>70,31</b>	<b>1.226,25</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
2.4.1	De ETES	-	-	-	-	-	-
2.4.2	De Elevatórias	-	-	-	-	-	-
<b>3</b>	<b>OUTROS INVESTIMENTOS</b>	<b>666,89</b>	<b>613,70</b>	<b>717,77</b>	<b>743,18</b>	<b>538,97</b>	<b>667,37</b>
<b>3.1</b>	<b>Sistema de Abastecimento de Água</b>	<b>272,11</b>	<b>210,94</b>	<b>188,89</b>	<b>170,68</b>	<b>169,78</b>	<b>170,68</b>
3.1.1	Equipamentos para Combate a Perdas	45,52	3,69	-	-	-	-
3.1.2	Equipamentos para Produção de Água e Laboratórios	15,24	17,70	16,47	16,47	16,47	16,47
3.1.3	Equipamentos de Monitoramento	-	-	-	-	-	-
3.1.4	Equipamentos para Manutenção de Redes	19,80	1,60	-	-	-	-
3.1.5	Adequações aos Requisitos Legais Atuais	16,84	19,58	18,21	-	-	-
3.1.6	Substituição Redes Antigas e Deterioradas	81,05	94,19	87,62	87,62	87,62	87,62
3.1.7	Obras Complementares	12,97	15,07	14,02	14,02	13,12	14,02
3.1.8	Ampliação de Redes e Ligações	80,69	59,11	52,57	52,57	52,57	52,57
<b>3.2</b>	<b>Sistema de Esgotos Sanitários</b>	<b>162,43</b>	<b>188,75</b>	<b>175,59</b>	<b>153,51</b>	<b>153,51</b>	<b>153,51</b>
3.2.1	Equipamentos para Tratamento e Laboratórios	35,98	41,82	38,90	16,82	16,82	16,82
3.2.2	Substituição Redes Antigas e Deterioradas	48,63	56,51	52,57	52,57	52,57	52,57
3.2.3	Obras Complementares	12,97	15,07	14,02	14,02	14,02	14,02
3.2.4	Ampliação de Redes e Ligações	64,84	75,36	70,10	70,10	70,10	70,10
<b>3.3</b>	<b>Diversos</b>	<b>232,36</b>	<b>214,00</b>	<b>353,29</b>	<b>418,99</b>	<b>215,68</b>	<b>343,18</b>
3.3.1	Substituição de Hidrômetros	200,93	169,32	152,55	153,50	153,03	153,03
3.3.2	Software e Hardware	31,42	36,52	33,97	33,97	33,97	33,97
3.3.3	Veículos e Máquinas	-	8,17	-	-	28,68	-
3.3.4	Programa de Renovação de Equipamentos da Operação	-	-	166,77	231,52	-	156,18
3.3.5	Passarela e Ponte sobre Ribeirão Tatu	-	-	-	-	-	-
3.5.6	Interferência em Galerias - Bacia do Tatu e Barroca	-	-	-	-	-	-
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.938,06</b>	<b>24.851,89</b>	<b>3.683,05</b>	<b>3.454,36</b>	<b>2.618,73</b>	<b>1.844,19</b>

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 576, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**
**ANEXO III**
**CRONOGRAMA FINANCEIRO DE INVESTIMENTOS (2017-2039) - continuação**

1995 R\$ mil reais

	ITEM	2023	2024	2025	2026	2027	2028
<b>1</b>	<b>SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>571,63</b>	<b>1.061,15</b>	<b>2.679,18</b>	<b>1.017,67</b>	<b>1.012,51</b>	<b>434,72</b>
1.1	Captação e Adução de Água Bruta	64,19	160,17	1.399,34	495,59	584,58	434,72
1.2	Produção de Água Tratada	213,97	-	676,14	-	-	-
1.3	Distribuição de Água - Adutoras, Redes, Reservatórios e Elevatórias	293,47	900,98	603,70	522,08	427,93	-
<b>2</b>	<b>SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS</b>	<b>1.226,25</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>60,55</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
2.1	BACIAETE TATU	-	-	-	-	-	-
2.1.1	ETE Tatu	-	-	-	-	-	-
2.1.2	Sub-Bacia Barroca Funda	-	-	-	-	-	-
2.1.3	Sub- Bacia Margem Direita	-	-	-	-	-	-
2.1.4	Sub- Bacia Margem Esquerda	-	-	-	-	-	-
2.1.5	Bacia Pires	-	-	-	-	-	-
2.1.6	Bacia Lagoa Nova	-	-	-	-	-	-
2.1.7	Bacia Duas Barras	-	-	-	-	-	-
2.2	BACIA ETE GRAMINHA	-	-	-	-	-	-
2.2.1	Emissários e Coletores Troncos	-	-	-	-	-	-
2.2.2	Novo ETE Graminha e Emissário	-	-	-	-	-	-
2.3	BACIA ETE ÁGUA DA SERRA	-	-	-	-	-	-
2.3.1	Coletores Troncos	-	-	-	-	-	-
2.3.2	ETE Água da Serra	-	-	-	-	-	-
2.3.3	Elevatória	-	-	-	-	-	-
2.4	AMPLIAÇÕES E MELHORIAS	1.226,25	-	-	60,55	-	-
2.4.1	De ET Es	-	-	-	-	-	-
2.4.2	De Elevatórias	-	-	-	-	-	-
<b>3</b>	<b>OUTROS INVESTIMENTOS</b>	<b>591,18</b>	<b>624,73</b>	<b>511,19</b>	<b>553,98</b>	<b>582,66</b>	<b>553,98</b>
3.1	Sistema de Abastecimento de Água	170,68	170,68	170,68	170,68	170,68	170,68
3.1.1	Equipamentos para Combate a Perdas	-	-	-	-	-	-
3.1.2	Equipamentos para Produção de Água e Laboratórios	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47
3.1.3	Equipamentos de Monitoramento	-	-	-	-	-	-
3.1.4	Equipamentos para Manutenção de Redes	-	-	-	-	-	-
3.1.5	Adequações aos Requisitos Legais Atuais	-	-	-	-	-	-
3.1.6	Substituição Redes Antigas e Deterioradas	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62
3.1.7	Obras Complementares	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02
3.1.8	Ampliação de Redes e Ligações	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57
3.2	Sistema de Esgotos Sanitários	153,51	153,51	153,51	153,51	153,51	153,51
3.2.1	Equipamentos para Tratamento e Laboratórios	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82
3.2.2	Substituição Redes Antigas e Deterioradas	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57
3.2.3	Obras Complementares	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02
3.2.4	Ampliação de Redes e Ligações	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10
3.3	Diversos	266,99	300,54	187,00	229,79	258,47	229,79
3.3.1	Substituição de Hidrômetros	153,03	153,03	153,03	153,03	153,03	153,03
3.3.2	Software e Hardware	33,97	33,97	33,97	33,97	33,97	33,97
3.3.3	Veículos e Máquinas	-	28,68	-	-	28,68	-
3.3.4	Programa de Renovação de Equipamentos da Operação	79,99	84,86	-	42,79	42,79	42,79
3.3.5	Passarela e Ponte sobre Ribeirão Tatu	-	-	-	-	-	-
3.5.6	Interferência em Galerias - Bacia do Tatu e Barroca	-	-	-	-	-	-
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.389,06</b>	<b>1.685,88</b>	<b>3.190,37</b>	<b>1.632,20</b>	<b>1.595,17</b>	<b>988,70</b>

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 576, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**
**ANEXO III**
**CRONOGRAMA FINANCEIRO DE INVESTIMENTOS (2017-2039) - continuação**

1995 R\$ mil reais

ITEM	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<b>1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>427,93</b>	<b>645,35</b>	<b>427,93</b>	-	-	-
1.1 Captação e Adução de Água Bruta	427,93	427,93	427,93	-	-	-
1.2 Produção de Água Tratada	-	-	-	-	-	-
1.3 Distribuição de Água - Adutoras, Redes, Reservatórios e Elevatórias	-	217,42	-	-	-	-
<b>2 SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS</b>	<b>-</b>	<b>2.781,59</b>	<b>968,11</b>	-	-	-
2.1 BACIAETE TATU	-	-	-	-	-	-
2.1.1 ETE Tatu	-	-	-	-	-	-
2.1.2 Sub-Bacia Barroca Funda	-	-	-	-	-	-
2.1.3 Sub- Bacia Margem Direita	-	-	-	-	-	-
2.1.4 Sub- Bacia Margem Esquerda	-	-	-	-	-	-
2.1.5 Bacia Pires	-	-	-	-	-	-
2.1.6 Bacia Lagoa Nova	-	-	-	-	-	-
2.1.7 Bacia Duas Barras	-	-	-	-	-	-
2.2 BACIA ETE GRAMINHA	-	-	-	-	-	-
2.2.1 Emissários e Coletores Troncos	-	-	-	-	-	-
2.2.2 Nova ETE Graminha e Emissário	-	-	-	-	-	-
2.3 BACIA ETE ÁGUA DA SERRA	-	2.761,41	968,11	-	-	-
2.3.1 Coletores Troncos	-	-	-	-	-	-
2.3.2 ETE Água da Serra	-	-	-	-	-	-
2.3.3 Elevatória	-	-	-	-	-	-
2.4 AMPLIAÇÕES E MELHORIAS	-	20,18	-	-	-	-
2.4.1 De ET Es	-	-	-	-	-	-
2.4.2 De Elevatórias	-	-	-	-	-	-
<b>3 OUTROS INVESTIMENTOS</b>	<b>574,11</b>	<b>541,89</b>	<b>553,98</b>	<b>574,11</b>	<b>602,79</b>	<b>553,98</b>
3.1 Sistema de Abastecimento de Água	170,68	170,68	170,68	170,68	170,68	170,68
3.1.1 Equipamentos para Combate a Perdas	-	-	-	-	-	-
3.1.2 Equipamentos para Produção de Água e Laboratórios	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47
3.1.3 Equipamentos de Monitoramento	-	-	-	-	-	-
3.1.4 Equipamentos para Manutenção de Redes	-	-	-	-	-	-
3.1.5 Adequações aos Requisitos Legais Atuais	-	-	-	-	-	-
3.1.6 Substituição Redes Antigas e Deterioradas	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62
3.1.7 Obras Complementares	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02
3.1.8 Ampliação de Redes e Ligações	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57
3.2 Sistema de Esgotos Sanitários	153,51	153,51	153,51	153,51	153,51	153,51
3.2.1 Equipamentos para Tratamento e Laboratórios	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82
3.2.2 Substituição Redes Antigas e Deterioradas	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57
3.2.3 Obras Complementares	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02
3.2.4 Ampliação de Redes e Ligações	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10
3.3 Diversos	249,92	217,70	229,79	249,92	278,60	229,79
3.3.1 Substituição de Hidrômetros	153,03	153,03	153,03	153,03	153,03	153,03
3.3.2 Software e Hardware	33,97	33,97	33,97	33,97	33,97	33,97
3.3.3 Veículos e Máquinas	-	30,70	-	-	28,68	-
3.3.4 Programa de Renovação de Equipamentos da Operação	62,92	-	42,79	62,92	62,92	42,79
3.3.5 Passarela e Ponte sobre Ribeirão Tatu	-	-	-	-	-	-
3.5.6 Interferência em Galerias - Bacia do Tatu e Barroca	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.002,04</b>	<b>3.968,83</b>	<b>1.950,02</b>	<b>574,11</b>	<b>602,79</b>	<b>553,98</b>

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 576, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**
**ANEXO III**
**CRONOGRAMA FINANCEIRO DE INVESTIMENTOS (2017-2039) - continuação**

1995 R\$ mil reais

	ITEM	2035	2036	2037	2038	2039
<b>1</b>	<b>SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>256,76</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>106,98</b>	<b>646,18</b>
1.1	Captação e Adução de Água Bruta	-	-	-	42,79	320,95
1.2	Produção de Água Tratada	-	-	-	-	196,85
1.3	Distribuição de Água - Adutoras, Redes, Reservatórios e Elevatórias	256,76	-	-	64,19	128,38
<b>2</b>	<b>SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
2.1	BACIA ETE TATU	-	-	-	-	-
2.1.1	ETE Tatu	-	-	-	-	-
2.1.2	Sub-Bacia Barroca Funda	-	-	-	-	-
2.1.3	Sub- Bacia Margem Direita	-	-	-	-	-
2.1.4	Sub- Bacia Margem Esquerda	-	-	-	-	-
2.1.5	Bacia Pires	-	-	-	-	-
2.1.6	Bacia Lagoa Nova	-	-	-	-	-
2.1.7	Bacia Duas Barras	-	-	-	-	-
2.2	BACIA ETE GRAMINHA	-	-	-	-	-
2.2.1	Emissários e Coletores Troncos	-	-	-	-	-
2.2.2	Nova ETE Graminha e Emissário	-	-	-	-	-
2.3	BACIA ETE ÁGUA DA SERRA	-	-	-	-	-
2.3.1	Coletores Troncos	-	-	-	-	-
2.3.2	ETE Água da Serra	-	-	-	-	-
2.3.3	Elevatória	-	-	-	-	-
2.4	AMPLIAÇÕES E MELHORIAS	-	-	-	-	-
2.4.1	De ET Es	-	-	-	-	-
2.4.2	De Elevatórias	-	-	-	-	-
<b>3</b>	<b>OUTROS INVESTIMENTOS</b>	<b>531,32</b>	<b>554,33</b>	<b>554,68</b>	<b>789,11</b>	<b>-</b>
3.1	Sistema de Abastecimento de Água	170,68	170,68	170,68	171,57	-
3.1.1	Equipamentos para Combate a Perdas	-	-	-	-	-
3.1.2	Equipamentos para Produção de Água e Laboratórios	16,47	16,47	16,47	16,47	-
3.1.3	Equipamentos de Monitoramento	-	-	-	-	-
3.1.4	Equipamentos para Manutenção de Redes	-	-	-	-	-
3.1.5	Adequações aos Requisitos Legais Atuais	-	-	-	-	-
3.1.6	Substituição Redes Antigas e Deterioradas	87,62	87,62	87,62	87,62	-
3.1.7	Obras Complementares	14,02	14,02	14,02	14,91	-
3.1.8	Ampliação de Redes e Ligações	52,57	52,57	52,57	52,57	-
3.2	Sistema de Esgotos Sanitários	153,51	153,51	153,51	153,51	-
3.2.1	Equipamentos para Tratamento e Laboratórios	16,82	16,82	16,82	16,82	-
3.2.2	Substituição Redes Antigas e Deterioradas	52,57	52,57	52,57	52,57	-
3.2.3	Obras Complementares	14,02	14,02	14,02	14,02	-
3.2.4	Ampliação de Redes e Ligações	70,10	70,10	70,10	70,10	-
3.3	Diversos	207,13	230,14	230,49	464,03	-
3.3.1	Substituição de Hidrômetros	153,03	153,03	153,03	153,03	-
3.3.2	Software e Hardware	33,97	34,32	34,67	36,06	-
3.3.3	Veículos e Máquinas	-	-	-	-	-
3.3.4	Programa de Renovação de Equipamentos da Operação	20,13	42,79	42,79	274,94	-
3.3.5	Passarela e Ponte sobre Ribeirão Tatu	-	-	-	-	-
3.5.6	Interferência em Galerias - Bacia do Tatu e Barroca	-	-	-	-	-
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>788,08</b>	<b>554,33</b>	<b>554,68</b>	<b>896,09</b>	<b>646,18</b>